



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Segunda-feira • 17 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1361

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Despacho Administrativo Referente Ao Pregão Presencial Nº 010/2020- Licitante Madeireira Bomfim Ltda.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.

CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	010/2020

Versam os autos sobre o Processo Licitatório-Pregão Presencial nº 010/2020, cujo objeto se refere sobre aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, manutenção da iluminação pública, entre outros, para atender a demanda das Secretarias deste município de JUSSIAPE - BA, cuja sessão de abertura das propostas de preços se deu no dia 06 de fevereiro de 2020, então suspensa para análise do pedido de desistência da licitante MADEIREIRA BOMFIM LTDA, que após a etapa de lances verbais, se sagrou vencedora em diversos lotes.

Com efeito, o agir da referida empresa causou inevitável tumulto processual ao andamento do certame, a impor pelo princípio da cautela e transparência a sua revogação.

Desta forma, com arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, revoga-se este certame, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Em sendo assim, publica-se o presente Despacho, no sítio <https://www.jussiape.ba.gov.br/diarioOficial>.

Jussiape-BA, 17 de fevereiro de 2020.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
Pregoeira Municipal Pregoeira